



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

PROCESSO Nº 28973/2019

ATA DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO JARDIM GONZAGA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Ao 1º (primeiro) dias do mês de setembro do ano de 2021, às 15h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados para a continuidade da Tomada de Preços supracitada.

Encaminhados os autos para a Unidade responsável para avaliação dos atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes participantes, todos foram avaliados e a mesma se manifestou conforme segue:

*“De acordo com os itens 05.01.06 e 05.01.07 do edital, os interessados deveriam apresentar atestados(s) que comprovassem a execução de muro de contenção em concreto armado com volume mínimo de 49,59 m<sup>3</sup>. Considerando que as empresas apresentaram os atestados em outras unidades foi necessário aplicar uma conversão e para isso a Secretaria Municipal de Obras Públicas considerou a regra a seguir:*

*- Conforme o anexo “Memorial de cálculo dos serviços relevantes”, o muro objeto desta licitação possui 73,91 metros de extensão (seção M1 – 15,10m, seção M2 – 15,47m, seção M3 – 18,24 e seção M4 – 25,0m) e uma área de 196,82m<sup>2</sup> (15,10m x 2,50m + 15,47m x 3,50m + 18,24m x 3,00m + 25,10m x 2,00m).*

*Considerando que o volume total do muro é de 99,18m<sup>3</sup>, as taxas de conversão adotadas foram aproximadamente 1,34m<sup>3</sup>/m e 0,50 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.*

*A Certidão de Acervo Técnico (CAT) de nº 2620210008836 apresentada pela empresa SILVANIR FRANCO VIEIRA atesta a execução de um muro de arrimo de 52,00m<sup>2</sup> e, portanto, com 26,20m<sup>3</sup> após a conversão. Deste modo, a empresa não atingiu o volume mínimo necessário para ser considerada habilitada neste certame.*

*A Certidão de Acervo Técnico (CAT) de nº 2620150011440 apresentada pela empresa FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA atesta a execução de um muro de arrimo de 30,00m e, portanto com 40,26m<sup>3</sup> após a conversão. Deste modo, a empresa não atingiu o volume mínimo necessário para ser considerada habilitada neste certame.”*

Conforme mencionado acima, a Comissão considera as empresas FLEX COMÉRCIO e SILVANIR FRANCO VIEIRA INABILITADAS neste certame e, conseqüentemente, esta licitação FRACASSADA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Hicaro L. Alonso  
Presidente

Fernando J. A. de Campos  
Membro

Daniel Muller de Carvalho  
Membro